LEI Nº 5.976

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNDAÇÃO HEMOMINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Município de Varginha autorizado a firmar, nos termos da minuta que passa a integrar esta Lei, Termo de Cooperação com a Fundação Hemominas, no sentido de fomentar um conjunto de atividades administrativas e técnico-científicas atinentes à organização, manutenção e desenvolvimento do Posto Avançado de Coleta Externa – PACE, que tem como objetivo fortalecer o suporte dos serviços de hemoterapia e hematologia, bem como atender a demanda de sangue e hemocomponentes da região.

Art. 2º Para atendimento do plano de trabalho pertinente ao Termo de Cooperação a ser firmado com a Fundação Hemominas na forma do artigo anterior, ficam criados no quadro funcional da Prefeitura Municipal, especificamente na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, os seguintes cargos de provimento efetivo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS		
QUANT.	NOMENCLATURA	NÍVEL
01	TNS/ES/MÉDICO – CLÍNICO GERAL	E-24
03	TNS/PS/ENFERMEIRO	E-23
05	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	E-10
01	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	E-10
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS-MCPP	E-01

Parágrafo único. As atribuições dos cargos ora criados estão devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.303/2007.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação própria do Município, consignada no orçamento do corrente exercício, podendo o Chefe do Executivo promover as suplementações necessárias e/ou abrir crédito especial até o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo único. Para os exercícios financeiros seguintes, o Município fará constar dotações específicas nos respectivos orçamentos anuais.

Art. 4º A criação de cargo estabelecida por esta Lei está devidamente autorizada pela Lei Municipal que "Estabelece Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2015 e dá outras providências".

Art. 5º Considerar-se-á como fonte de recursos para a satisfação das despesas continuadas criadas por esta Lei, conforme exigido no artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o aumento de receita advinda da nova planta genérica de valores do Imposto Predial.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 06 de março de 2015; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

VÉRDI LUCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

MIRIAN LÊDA AGUIAR OLGADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

JOSÉ ANTÔNIO VALÉRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000)

LEI Nº 5.976

DESPESA DO TIPO CONTINUADA

OBJETO DA DESPESA: em decorrência do Termo de Cooperação firmado entre o Município e a Fundação Hemominas se faz necessário a criação de cargos de provimento efetivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas serão custeadas pela dotação orçamentária consignada no Orçamento para a referida Secretaria.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2015: sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista em dotação orçamentária no exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2016: sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício obrigatoriamente constará rubrica específica para despesas com pessoal, de modo global.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2017: sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício obrigatoriamente constará rubrica específica para despesas com pessoal, de modo global.

METAS DE RESULTADOS FISCAIS: as despesas criadas não afetarão as metas de resultados fiscais, uma vez que sua fonte de recurso advém do aumento de despesa gerada com a nova planta genérica de valores.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

DESPESA COM CRIAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO: R$ 36.070,44 (trinta e seis mil, setenta reais, quarenta e quatro centavos) mensais.

Prefeitura do Município de Varginha, 06 de março de 2015.

VÉRDI LUCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

	PLANO DE TRABALHO (sem transferência de recursos) (TERMO DE COOPERAÇÃO) (Em obediência a Lei 8666 – Art. 116)	FUNDAÇÃO HEMOMINAS

(1)	COOPERANTE	
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FUNDAÇÃO HEMOMINAS		CNPJ: 26.388.330/0001-90
ENDEREÇO: Rua Grão Pará, nº 882		BAIRRO: Santa Efigênia
MUNICIPIO: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.150.341
RESPONSÁVEL LEGAL Júnia Guimarães Mourão Cioffi		CARGO: Presidente

(2)	IDENTIFICAÇÃO DO COOPERADO	
(Nome Órgão/Entidade: **Prefeitura Municipal de Varginha**		CNPJ:
ENDEREÇO:		BAIRRO:
MUNICIPIO:	UF: MG	CEP.
RESPONSÁVEL		CARGO: Prefeito
CPF:	CI:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:

(3)	CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA
TIPO DE INSTRUMENTO: (x) Termo de Cooperação Mútua () Termo de Cooperação de Estágio () Outro. ESPECIFICAR:	
PREVISÃO DE INICIO: Fev/2015	PREVISÃO DE TÉRMINO: Jan/2016
(3.1)	OBJETO DO AJUSTE
Estruturação e operacionalização do **Posto de Coleta Externa** para fortalecer o suporte dos serviços de hemoterapia e hematologia, a fim de atender a demanda de sangue e hemocomponentes da região.	
(3.2)	JUSTIFICATIVA
Este instrumento visa, por meio da cooperação de esforços específicos entre a Fundação Hemominas e a Prefeitura Municipal de Varginha, atender a demanda de	

serviços pertinentes às áreas de Hemoterapia e Hematologia do SUS e população em geral, atendidos pelos hospitais localizados na região de abrangência.

(3.3) METAS A SEREM ATINGIDAS

Espera-se atender 5.500 candidatos à doação de sangue e coletar 4.500 doações de sangue ao ano, por meio da cooperação dos entes e compromissos específicos no campo abaixo.

(3.4) COMPROMISSOS PACTUADOS PELO COOPERANTE E COOPERADO

I- **Cooperante - Fundação Hemominas representada pela Unidade de Poços de Caldas**

Trabalhar em parceria com a Prefeitura Municipal em todas as atividades administrativas e técnico-científicas, atinentes ao funcionamento DO POSTO DE COLETA EXTERNA VINCULADO a Unidade de Coleta e Transfusão de Poços de Caldas, com destaque nas atividades abaixo:

1. Quanto aos Equipamentos

 1.1. Disponibilizar os equipamentos permanentes necessários para o funcionamento do POSTO DE COLETA EXTERNA;

 1.2. Prestar manutenção preventiva e corretiva aos equipamentos para o POSTO DE COLETA EXTERNA , apresentando certificado.

2. Capacitar recursos humanos para técnicas em Hematologia/Hemoterapia e Administrativas, de forma a assegurar o funcionamento do POSTO DE COLETA EXTERNA;
3. Promover estratégias de conscientização dos servidores da Prefeitura Municipal da importância da doação de sangue;
4. Avaliar e aprovar o local indicado para o funcionamento do POSTO DE COLETA EXTERNA. A avaliação do local deverá ser feita continuamente.
5. Coordenar as coletas de sangue, que somente poderão ser realizadas sob a orientação técnica direta de um profissional da Hemominas;
6. Fornecer lanche aos doadores no dia da coleta;
7. Prestar ao Posto de Coleta EXTERNA serviços relativos à supervisão técnica e administrativa, como:

 7.1. Treinar a equipe técnica e administrativa do município para realização das coletas;

7.1.1. Treinar um profissional a mais de cada atividade para o caso de uma falta eventual.

7.2. Receber os cadastros dos candidatos à doação preenchidos;

7.3. Servir de laboratório de apoio e de referencia para o controle de qualidade dos serviços realizados no Posto de Coleta de Sangue;

7.4. Entregar os resultados dos exames das doações somente para o doador ou procurador habilitado, não podendo em qualquer hipótese o resultado ser entregue à Secretaria Municipal de Saúde ou outro órgão;

7.5. Garantir atendimento aos doadores inaptos sorológico/NAT, encaminhados pelo Posto de Coleta Externa do município, pelo Serviço de Atendimento Médico ao Doador – SAMD;

7.6. Fornecer sangue e componentes devidamente processados aos hospitais da região contratante dos serviços da Fundação Hemominas, submetidos a exames específicos para: Sífilis, Hepatite B e C, HTLV, Doença de Chagas, HIV e outros exames advindos da obrigatoriedade de legislação federal;

7.7. Realizar o controle do número de doações efetuadas passando mensalmente a posição para a Secretaria Municipal de Saúde Municipal;

7.8. Avaliar a cada 6 (seis) meses o comparecimento de candidatos a doação no posto avançado. Caso não seja cumprida a meta previamente acordada, a Fundação Hemominas poderá decidir pela não continuidade do referido posto;

7.9. Elaborar junto com a Secretaria Municipal de Saúde o calendário anual de coletas as quais deverão acontecer todas às segundas -feiras com meta de atendimento de 110 candidatos à doação por coleta;

7.10. Fornecer materiais técnicos específicos à assistência hemoterápica, necessários à realização da coleta de sangue ; e materiais de divulgação, impresso e os manuais para a execução das atividades;

7.11. Informar a VISA de sua jurisdição a realização das coletas, por meio de cronograma anual das coletas, mantendo-o sempre atualizado.

8. Promover campanha sobre a doação de sangue, em parceria com a PM;

9. Conceder diárias aos servidores da Unidade de Poços de Caldas.

10. Quanto ao Mobiliário

10.1 Complementar, de acordo com a sua disponibilidade, os mobiliários necessários ao desenvolvimento das atividades do POSTO DE COLETA EXTERNA.

II- Cooperado: Prefeitura Municipal - PM:

1. *Quanto às Instalações Físicas*

1.1. Disponibilizar e adequar o local que irá funcionar o POSTO DE COLETA EXTERNA, de acordo com as especificações técnicas pré-estabelecidas e sem ônus para a Cooperante

1.2. A utilização do espaço do POSTO DE COLETA EXTERNA, fora do horário de coleta, objeto deste instrumento.

1.3. Identificar o POSTO DE COLETA EXTERNA por meio de Placa ou Faixas.

1.4. Disponibilizar um ponto de acesso à internet.

2. *Quanto aos Recursos Humanos*

2.1. Designar os profissionais, relacionados abaixo, vinculados à Secretaria Municipal da Saúde que irão atuar nas coletas externas no POSTO DE COLETA EXTERNA sem ônus para a Hemominas, ou seja, não gerará qualquer vínculo empregatício com a Fundação conforme acordado previamente, a saber:

- **01** médico triagista;
- **01** enfermeiro;
- **03** técnicos de enfermagem;
- **01** técnico de laboratório;
- **01** auxiliar administrativo;
- **01** auxiliar de serviços;
- **01** captador.

2.2. Será necessária a designação de um profissional a mais em cada atividade para o caso de faltas eventuais;

2.3. Os profissionais deverão ser fixos e só poderão ser substituídos, por outro devidamente treinado, em caso de férias ou licenças;

2.4. Caso a Fundação Hemominas não considere o colaborador adequado para a função, este será devolvido e outro profissional da mesma categoria funcional será cedido e treinado, podendo isso acontecer quantas vezes se fizer necessário;

2.5. Os profissionais designados para atuarem nas coletas, terão que se responsabilizar, através da assinatura de um termo de responsabilidade, pelas atividades executadas bem como pela manutenção do sigilo dos dados e informações a que tenham acesso[1]; e

2.6. Designar profissional (is) vinculado(s) à Secretaria Municipal de Saúde para realização permanente da atividade de captação de doadores, visando à manutenção do fluxo de doadores constante neste instrumento.

3. *Quanto aos Equipamentos*

3.1. Complementar, de acordo com a sua disponibilidade, os equipamentos e materiais permanentes, necessários ao desenvolvimento das atividades do POSTO DE COLETA EXTERNA.

4. *Quanto ao mobiliário*

4.1. Disponibilizar o mobiliário necessários ao desenvolvimento das atividades do POSTO DE COLETA EXTERNA.

5. *Quanto à operacionalização do POSTO DE COLETA EXTERNA*

5.1. As coletas somente poderão ser realizadas com a participação da Fundação Hemominas;

5.2. Realizar a seleção de doadores através de uma rigorosa triagem clínica e hematológica conforme RDC nº34/2014 e PT MS/GM nº2.712 de 2013;

5.3. Realizar o atendimento aos doadores inaptos sorológico/NAT e encaminhá-los ao Hemocentro de Referencia para consulta e coleta da segunda amostra e orientação médica no Serviço de Atendimento Médico ao Doador - SAMD

[1] Em cumprimento à determinação constitucional (art. 5º, inciso X) e legal (art. 154 do Código Penal Brasileiro; Lei nº10.205, de 21 de março de 2001, art. 14, inc. VI), e em especial pelo disposto no Código de Ética Médica - Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.931, de 17/09/2009 (Preâmbulo, item II; Princípios Fundamentais item XI e arts. 73 a 79), na Resolução CFM nº 1.605/2000; Resolução da ANVISA RDC nº 57/2010, arts. 20 e 24; Portaria MS/GM nº 1.353/2011, arts. 28 e 75 (regulamentos do serviço hemoterápico).

5.4. Providenciar a transferência do doador para o hospital referenciado, caso ocorra intercorrências que demande assistência hospitalar, de acordo com protocolo a ser definido com a Unidade de Poços de Caldas;

5.5. Definir o local e o fluxo de deslocamento para doadores, no caso de atendimento de urgência/emergência;

5.6. Participar na promoção de treinamentos, cursos, seminários, reuniões e outros eventos;

5.7. Apoiar o POSTO DE COLETA EXTERNA nas campanhas de doação de sangue;

5.8. Incentivar o engajamento dos funcionários da Secretaria Municipal da Saúde nas campanhas de doação de sangue;

5.9. Elaborar, junto com a Fundação Hemominas, o calendário anual de coletas as quais **acontecer todas às segundas -feiras com meta de atendimento de 110 candidatos à doação por coleta;**. As datas das coletas somente poderão ser modificadas de comum acordo;

5.10. Responsabilizar-se pela coleta e destinação adequada do lixo hospitalar do POSTO DE COLETA EXTERNA;

5.11. Assumir as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, água, uso da linha telefônica e de transmissão de dados, e de todas as taxas municipais decorrentes para o funcionamento do POSTO DE COLETA EXTERNA;

5.12. Manter a cessão de 01 (uma) linha telefônica

5.13. Isentar a Fundação Hemominas dos pagamentos de Impostos Municipais, conforme inciso VI do art. 150 da Constituição Federal; e

5.14. Dar pleno apoio às atividades do POSTO DE COLETA EXTERNA do município.

6. Outros compromissos

6.1. Fornecer o material de consumo de uso contínuo necessário para as atividades do POSTO DE COLETA EXTERNA;

6.2. Fornecer os medicamentos necessários ao atendimento de urgência e emergência;

6.3. Responsabilizar pelo transporte e concessão de diárias para fins de treinamento

aos novos servidores cedidos e/ou daqueles que vierem a substituir.

6.4. Disponibilizar, quando necessário, veículo e motorista, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes, para atender às necessidades do POSTO DE COLETA EXTERNA, inclusive viagens, não incluídas nas responsabilidades da Fundação Hemominas; como o transporte para os doadores especiais que serão homenageados em evento de diplomação promovido pelo Hemonúcleo de referência, ou em evento itinerante em local definido pela Direção da HEMOMINAS;

6.5. Promover a divulgação da importância e necessidade da doação de sangue, através da realização de ações educativas, com a finalidade de mobilizar a população para a realização do ato de doação;

6.6. Encaminhar os doadores de sangue, ao local definido para a coleta de sangue, assegurando-se que a doação seja voluntária e gratuita, motivada por impulsos benévolos e altruísticos. Sendo vedadas medidas coercitivas ou que concedam benefícios diretos ou indiretos para a doação de sangue;

6.7. Encaminhar, quando necessário e solicitado, doadores de sangue voluntários à Unidade de Poços de Caldas para atendimento às demandas de manutenção de estoque.

6.8. Realizar acompanhamento do número de doações efetuadas;

6.9. Oferecer serviços ambulatoriais e hospitalares para suporte aos pacientes hematológicos que deles necessitem; e

6.10. Participar na formação da política de desenvolvimento da Hematologia e Hemoterapia na região, integrando todos os serviços de saúde, inclusive, da iniciativa privada.

(4)	OBSERVAÇOES
O POSTO DE COLETA EXTERNA FUNCIONARÀ UMA VEZ POR SEMANA ATENDENDO NO MINIMO 110 CANDIDATOS À DOAÇÃO.	

	PLANO DE TRABALHO (sem transferência de recursos) (TERMO DE COOPERAÇÃO) (Em obediência a Lei 8666 – Art. 116)	FUNDAÇÃO HEMOMINAS

(5)

Submetemos à apreciação de V. Sa. o presente Plano de Trabalho.

_____ 13 / 02 / 2015

Antônio Silva DATA

Prefeito do Município de Varginha

DE ACORDO:

_____ ____/____/____

CARIMBO/ASSINATURA CHEFIA IMEDIATA DATA

(6) **DECLARAÇÃO**

() Declaramos que a dotação orçamentária para a cobertura das despesas informadas para o exercício de _____ é: _____.

() Esclarecemos que é inviável a informação da dotação acima no Termo de Cooperação, uma vez que essa atividade é coberta por dotação global para todas as unidades da Fundação. Nesse sentido, o instrumento em questão não se trata de despesa a ser realizada efetivamente, sendo na verdade um protocolo de intenções, não tendo portando necessidade de sua vinculação.

_____ _____

LOCAL E DATA CARIMBO/ASSINATURA RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO